



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Paço Municipal Prefeito Argeмиro Holtz

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14 / 2018

Pelo presente instrumento, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUI**, situada à PC 13 DE MARCO, 25, CENTRO, SARAPUI/SP, CEP: 18225-000, inscrito no CNPJ sob o nº: 46.634.341/0001-10, neste ato representada, pelo Sr(a). Wellington Machado De Moraes, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG nº 10.705.997-6 e do CPF nº 047.158.058-98, residente e domiciliado na Praça 13 De Março, N.º 25, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP**, com escritório à Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 1748, sala 205, Bairro: Cidade Monções, Cidade: São Paulo - SP, CEP 04571-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.129.497/0001-12, neste ato representada pela Gerente Geral Mariana Augusta de Souza, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 5.540.109 e CPF/MF nº 030.976.064-08, residente e domiciliado na: Rua São Carlos do Pinhal, 345 apto. 1104, Bela Vista, São Paulo – SP CEP: 01333-001, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, por força do Contrato nº 14/2018, Dispensa n. 09/2018, Processo Administrativo n. 1680/1/2020, têm entre si acordado e ajustado o aditamento das Cláusulas 2 (Do Valor) e 4 (Da Vigência), sendo que as demais cláusulas seguem com o mesmo teor do termo original:

CLÁUSULA 1ª : DO OBJETO DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem como objetivo a alteração do período de vigência do contrato n. 14/2018, tendo por objeto a prestação de serviços de encaminhamento diário, via e-mail, de publicações oficiais, abrangendo os módulos especificados e detalhados em seu Anexo I, do interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUI - SP.

CLÁUSULA 2ª : DA VIGÊNCIA

Por efeito deste SEGUNDO aditamento, fica alterada a cláusula 4.1 do contrato n. 14/2018 que vigorará de 01/05/2020 até o dia 30/04/2021.

CLAUSULA 3ª : DO VALOR

Por efeito deste SEGUNDO aditamento e com o único fim de adequar proporcionalmente o valor do contrato ao seu período de vigência, fica alterada a cláusula 2.1 do contrato n.14/2018, para constar o valor total de R\$ 1.655,16 (um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos), a ser pagos em 12 parcelas de R\$ 137,93 (cento e trinta e sete reais e noventa e três centavos), já devidamente corrigido pelo IGPM.

CLÁUSULA 4ª: DO GRIFON ALERTA

A garantia dos serviços e conseqüente uso do seguro garantia, decorre somente do acesso às publicações pela plataforma "Grifon Alerta", disponível para instalação ou acesso online gratuitamente, no endereço eletrônico www.grifonalerta.com.br para uso da CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo
Paço Municipal Prefeito Argemiro Holtz

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato firmado em 05/02/2018.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente aditamento de contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

SARAPUI- SP, 8 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUI
Welligton Machado De Moraes
Prefeito (a)
Contratante

Grifon Brasil Assessoria Ltda
Mariana Augusta de Souza
Gerente Geral
Contratada

Testemunhas: